



ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N°. 017/2024 – PMRBI
DATA: 05/06/2024 – 13:45 hs
EVANDRO SCHNEIDER DE OLIVEIRA
CPF – 032.506.659 – 08

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu,
Secretaria Municipal de Administração
Depto. de Compras e Licitações

Protocolo de Recebimento
Data: 05/06/2024

Horário: 13:45

Carimbo - Assinatura do Recebedor

Roberto José Kwapka
Chefe Administrativo
Documento 6741989

Município de Rio Bonito do Iguaçu
Pregão Presencial 17/2024

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CPF: 032.506.659-08 Fornecedor : EVANDRO SCHNEIDER DE OLIVEIRA E-mail: KONTAX@OUTLOOK.COM.BR
Endereço : RUA EDUARDO DRABECKI 124 CASA - VISTA ALEGRE- Rio Bonito do Iguaçu/PR - CEP 85340-000 Telefone: 42 98404 0600 Fax: 42 3653 1594 Celular: 42 98404 0600
Inscrição Estadual: 77911669 Contador: Telefone contador:

Representante: RG: _____
Endereço representante: CEP - Telefone representante: _____
E-mail representante: _____
Banco: Agência: - - - / Conta: - Data de abertura: _____

Lote : 001	Lote 001			Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO PICK UP	Qtde.	Unid.	63.000,00	FIAT STRADA	HD WK CC E 2018/2019	63.000,00	63.000,00
Aquisição de Veículo Utilitário tipo PICK UP (usado): Nas seguintes descrições mínimas: camionete de carga, marca: Fiat, modelo: Strada, cabine simples, ano/modelo 2018/2019, potência mínima efetiva líquida (CV), 88 CV, combustível Gasolina e Etanol (Flex), mecânica, 5 marchas à frente, direção hidráulica, ar condicionado, capacidade de carga PTB (KG) 600 KG (mínima), carroceria tipo Pick Up, capacidade de passageiros sentados mais motorista: 1 (um) passageiro + motorista, cintos de segurança, vidros elétricos, espelhos retrovisores, kit de ferramentas exigidos por lei e normas do CONTRAN, itens de segurança, previsto em legislação.								

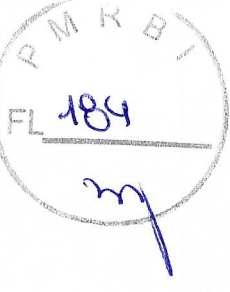
Lote : 002	Lote 002			Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO PICK UP	Qtde.	Unid.	64.500,00	FIAT STRADA	HD WK CC E 2019/2020	64.500,00	64.500,00
Aquisição de Veículo Utilitário tipo PICK UP (usado): Nas seguintes descrições mínimas: camionete de carga, marca: Fiat, modelo: Strada, cabine simples, ano/modelo 2019/2020, potência mínima efetiva líquida (CV), 88 CV, combustível Gasolina e Etanol (Flex), mecânica, 5 marchas à frente, direção hidráulica, ar condicionado, capacidade de carga PTB (KG) 600 KG (mínima), carroceria tipo Pick Up, capacidade de passageiros sentados mais motorista: 1 (um) passageiro + motorista, cintos de segurança, vidros elétricos, espelhos retrovisores, kit de ferramentas exigidos por lei e normas do CONTRAN, itens de segurança, previsto em legislação.								

PREÇO TOTAL DO LOTE : 63.000,00

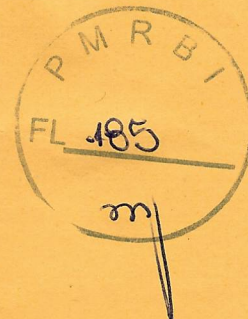
PREÇO TOTAL DO LOTE : 64.500,00

TOTAL DA PROPOSTA : 127.500,00

Validade da proposta: 90 dias
Prazo de entrega: 5 dias



Evandro S de Oliveira
EVANDRO SCHNEIDER DE OLIVEIRA
CPF: 032.506.659-08



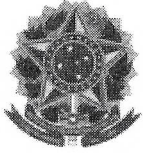
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 017/2024 – PMRBI
DATA: 05/06/2024 – 13:45 hs
EVANDRO SCHNEIDER DE OLIVEIRA
CPF – 032.506.659 – 08

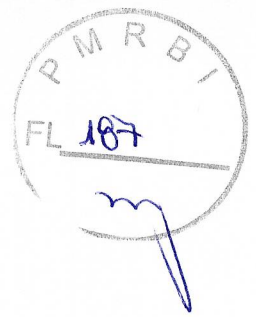
Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu,
Secretária Municipal de Administração
Depto. de Compras e Licitações

Protocolo de Recebimento
Data: 05/06/2024
Horário: 13:45 min.
Corinto - Assinatura do Recebedor

Roberto José Kwapa
Oficial Administrativo
Decreto 674/1999



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **EVANDRO SCHNEIDER DE OLIVEIRA**
CPF: **032.506.659-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

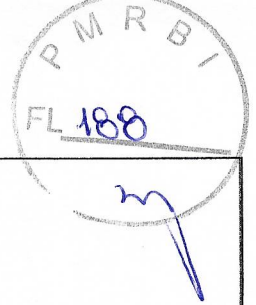
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:40:42 do dia 04/06/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/12/2024.

Código de controle da certidão: **663A.6D97.7E9F.7E63**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO NEGATIVA 248/2024
Regularidade Fiscal de Pessoa Física

IMPORTANTE:

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos constatados posteriormente mesmo referente ao período compreendido nesta Certidão.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo ao contribuinte abaixo.

NOME: EVANDRO SCHNEIDER DE OLIVEIRA

ENDEREÇO: RUA LEONIDES KRUGER, 1476 - CASA - VISTA ALEGRE CEP: 85340000 Rio Bonito do Iguaçu - PR

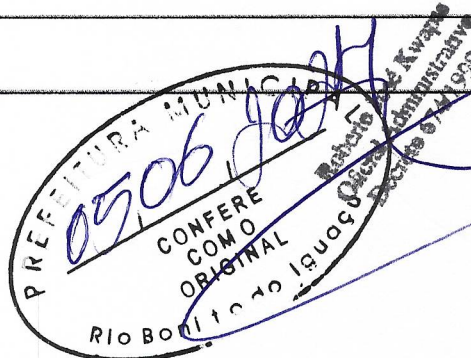
CPF:

032.506.659-08

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:

C2HJF2QEMCM4X4CRRT

Observações:



Rio Bonito do Iguaçu, 04 de Junho de 2024

Emitido por: ALTEMIR VALMOR JOHANN



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EVANDRO SCHNEIDER DE OLIVEIRA

CPF: 032.506.659-08

Certidão n°: 39147109/2024

Expedição: 04/06/2024, às 17:45:29

Validade: 01/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EVANDRO SCHNEIDER DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o n° 032.506.659-08, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Município de Rio Bonito do Iguaçu – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 017/2024 – PMRBI

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos automotores tipo Pick Up (usados), visando atender as necessidades da secretaria municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

DECLARAÇÃO

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei que:

1. Até o presente momento, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios;
2. Os documentos que compõem o Edital foram colocados a disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;
3. Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

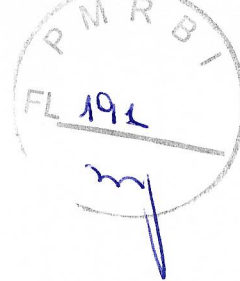
Rio Bonito do Iguaçu, PR, 04 de junho de 2024.

EVANDRO SCHNEIDER DE OLIVEIRA

Cpf – 032.506.659 – 08

Evandro S. de Oliveira

Rg – 7.791.166 – 9 SSP/PR



Município de Rio Bonito do Iguaçu – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 017/2024 – PMRBI

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos automotores tipo Pick Up (usados), visando atender as necessidades da secretaria municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

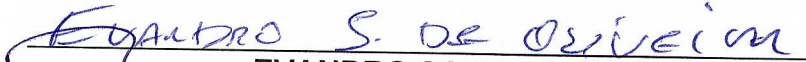
A pessoa, abaixo assinada, o Sr. **Evandro Schneider de Oliveira**, portador do RG n° **7.791.166 – 9 SSP/PR** e do CPF n° **032.506.659 – 08**, **DECLARA**, para fins da Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP n°. 017/2024 – PMRBI**, na forma e sob as penas do disposto do Art. 27, V da Lei Federal 8666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal 8.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo em condição de aprendiz.


Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

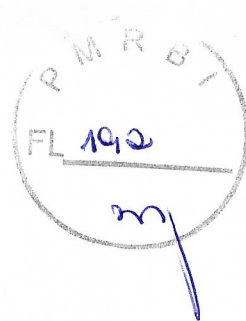
Sim () Quantos () Não (X)

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Rio Bonito do Iguaçu, PR, 04 de junho de 2024.


EVANDRO SCHNEIDER DE OLIVEIRA
Cpf – 032.506.659 – 08
Evandro S. de Oliveira
Rg – 7.791.166 – 9 SSP/PR





Município de Rio Bonito do Iguaçu – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 017/2024 – PMRBI

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos automotores tipo Pick Up (usados), visando atender as necessidades da secretaria municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Eu, **Evandro Schneider de Oliveira**, portador do RG n° **7.791.166 – 9 SSP/PR** e do CPF n° **032.506.659 – 08**, **DECLARO**, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, compreendido ajuste mediante designações recíprocas?

- NÃO
 SIM

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Rio Bonito do Iguaçu, PR, 04 de junho de 2024.

EVANDRO S. DE OLIVEIRA

EVANDRO SCHNEIDER DE OLIVEIRA

Cpf – 032.506.659 – 08

Evandro S. de Oliveira

Rg – 7.791.166 – 9 SSP/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguçu

Paraná



**ATA DE CREDENCIAMENTO,
ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES
VERBAIS E HABILITAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL N°. 17/2024-
PMRBI**

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos automotores tipo Pick Up (usados), visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguçu.

Aos 05 (cinco) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às treze horas e quarenta e cinco minutos, reuniram-se na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, o Pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n°. 071/2024, de 06/03/2024, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial n°. 17/2024-PMRBI. Aberta a sessão pública iniciando-se o período de credenciamento dos representantes e de recebimento dos envelopes. Verificado o registro protocolo dos envelopes constatou-se que protocolou os envelopes nos termos do edital, o proponente EVANDRO SCHNEIDER DE OLIVEIRA – CPF n° 032.506.659-08. Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro solicitou a declaração de atendimento às normas editalícias, a qual foi entregue. Prosseguindo, o Pregoeiro informou os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública, e ressaltou que sua ausência, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Iniciada a fase de julgamento da proposta foi aberto o envelope, após a conferência, verificou-se que o proponente EVANDRO SCHNEIDER DE OLIVEIRA, apresentou proposta de preço, de acordo com as exigências editalícias, sendo, portanto, classificada e aceita pelo Pregoeiro. Em seguida passou-se para a fase de lances para o item 01, sendo que o proponente EVANDRO SCHNEIDER DE OLIVEIRA, manteve o valor de R\$ 63.000,00. Logo após o Pregoeiro negociou com o proponente para redução de valor, sendo que o mesmo manteve o valor ofertado. Em ato contínuo foi aberto o envelope contendo os documentos de habilitação e constatou a regularidade da documentos apresentados sendo o proponente declarado habilitado. Logo após passou-se para a fase de lances para o item 02, sendo que o proponente EVANDRO SCHNEIDER DE OLIVEIRA, reduziu o valor de R\$ 64.000,00 para o item 02. Logo após o Pregoeiro negociou com o proponente para redução de valor, sendo que o mesmo manteve o valor ofertado. Em ato contínuo foi aberto o envelope contendo os documentos de habilitação e constatou a regularidade da documentos apresentados sendo o proponente declarado habilitado. O proponente foi declarado vencedor do presente certame licitatório. Foi aberta oportunidade ao licitante para, querendo, manifestar o interesse de interpor recurso. Não houve manifestação. Deixada a palavra livre, dela ninguém fez uso. Nada



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



mais havendo, foi lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme vai assinada por mim Pregoeiro, pela membro da equipe de apoio que atesta sua participação e colaboração na sessão, e pelo proponente.

Roberto José Kwapis
ROBERTO JOSÉ KWAPIS
Pregoeiro

Maiara Fernanda da Silva
MAIARA FERNANDA DA SILVA
Membro da equipe de apoio

Evandro Schneider de Oliveira
EVANDRO SCHNEIDER DE OLIVEIRA



MEMORANDO INTERNO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 17/2024-PMRBI

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos automotores tipo Pick Up (usados), visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

Lei n. 14.133/2021, art. 71

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I – determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II – revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III – proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV – adjudicar o objeto e homologar a licitação.

Encaminhe-se à Autoridade Superior, Sr. Prefeito Municipal para manifestação quanto ao que determina o Artigo 71 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 06 de junho de 2024.

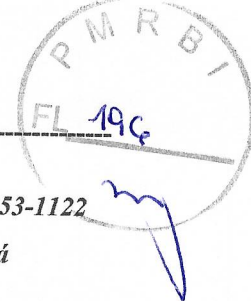

ROBERTO JOSÉ KWAPIS
Pregoeiro



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

REF.: LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2024-PMRBI

Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos automotores tipo Pick Up (usados), visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

Determino que o presente procedimento deva tramitar pelos setores competentes com vistas:

Lei n. 14.133/2021, art. 71

IV – adjudicar o objeto e homologar a licitação.

Rio Bonito do Iguaçu, 06 de junho de 2024.

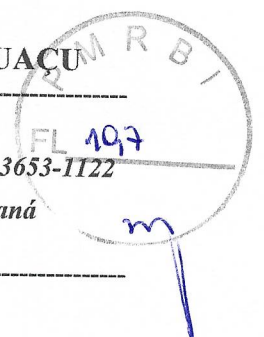

SEZAR AUGUSTO BOVINO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



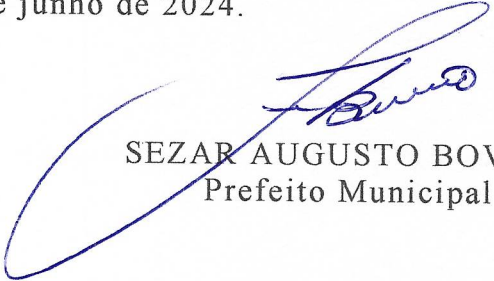
GABINETE DO PREFEITO

ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2024-PMRBI

Tendo em vista o procedimento licitatório Pregão Presencial nº 17/2024-PMRBI, para aquisição de 02 (dois) veículos automotores tipo Pick Up (usados), visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, e tendo transcorrido a fase de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o presente certame licitatório em favor do proponente EVANDRO SCHNEIDER DE OLIVEIRA, pelo valor total de R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2024.

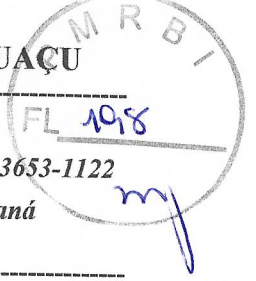

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



GABINETE DO PREFEITO

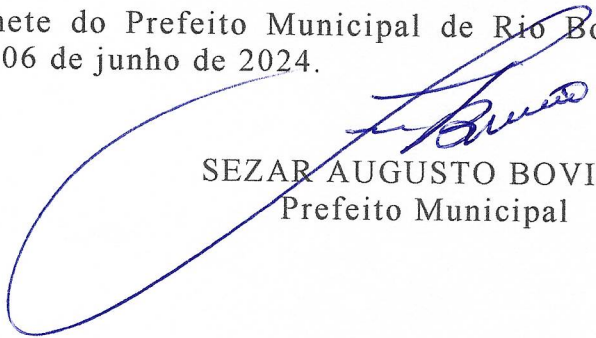
HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 17/2024-PMRBI

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos automotores tipo Pick Up (usados), visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Presencial n°. 17/2024-PMRBI e concordar plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o julgamento do presente certame licitatório, em favor do proponente EVANDRO SCHNEIDER DE OLIVEIRA, pelo valor total de R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2024.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 76/2024-PMRBI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15.

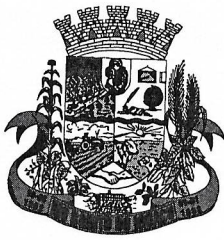
CONTRATADA: **EVANDRO SCHNEIDER DE OLIVEIRA**, residente e domiciliado na Rua Eduardo Drabecki, nº 124 – Casa, Bairro Vista Alegre, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, portador da Carteira de Identidade RG nº. 7.791.166-9 e CPF/MF sob o nº. 032.506.659-08.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 208/2023 e pelo edital do Pregão Presencial nº 17/2024-PMRBI, do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO:

O objeto deste contrato é a aquisição de 02 (dois) veículos automotores tipo Pick Up (usados), visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, conforme descrito no Termo de Referência.

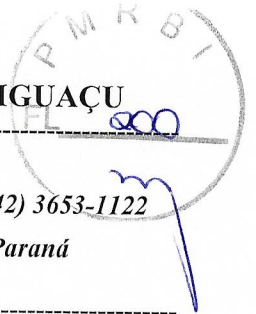
Lote	Item	Produto	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço total
1	1	Aquisição de Veículo Utilitário tipo PICK UP (usado): Nas seguintes descrições mínimas: camionete de carga, marca: Fiat, modelo: Strada, cabine simples, ano/modelo 2018/2019, potência mínima efetiva líquida (CV), 88 CV, combustível Gasolina e Etanol (Flex), mecânica, 5 marchas à frente, direção hidráulica, ar condicionado, capacidade de carga PTB (KG) 600 KG (mínima), carroceria tipo Pick Up, capacidade de passageiros sentados mais motorista: 1 (um) passageiro + motorista, cintos de segurança, vidros elétricos, espelhos retrovisores, kit de ferramentas exigidos por lei e normas do CONTRAN, itens de segurança, previsto em legislação.	FIAT STRADA	HD WK CC E 2018/2019	UN	1	63.000,00
2	1	Aquisição de Veículo Utilitário tipo PICK UP (usado): Nas seguintes descrições mínimas: camionete de carga, marca: Fiat, modelo: Strada, cabine simples,	FIAT STRADA	HD WK CC E 2019/2020	UN	1	64.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



	ano/modelo 2019/2020, potência mínima efetiva líquida (CV), 88 CV, combustível Gasolina e Etanol (Flex), mecânica, 5 marchas à frente, direção hidráulica, ar condicionado, capacidade de carga PTB (KG) 600 KG (mínima), carroceria tipo Pick Up, capacidade de passageiros sentados mais motorista: 1 (um) passageiro + motorista, cintos de segurança, vidros elétricos, espelhos retrovisores, kit de ferramentas exigidos por lei e normas do CONTRAN, itens de segurança, previsto em legislação.					
--	---	--	--	--	--	--

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Presencial n.º 17/2024-PMRBI.

3. FORMA DE FORNECIMENTO:

Os bens deverão ser fornecidos conforme descrito no Termo de Referência.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que faz parte integrante deste contrato.

4.2 O valor total deste contrato é de R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais).

4.3 No preço pactuado, estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive os tributos, encargos trabalhistas e eventuais despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

5.2. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

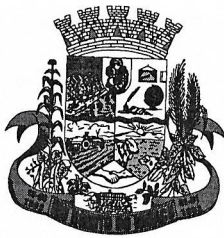
5.3. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.5. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.6. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por meio de procedimento próprio.

6. RESPONSABILIDADE PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- 6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato.
- 6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste.
- 6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
- 6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja qualquer descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

- 7.1 Os bens deverão ser entregues no local determinado no Anexo VI, e na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo II), que integra o presente contrato para todos os fins.
- 7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, e no ato da entrega dos produtos, de forma sumária, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, de acordo com o contido no Termo de Referência.
- 7.3 O recebimento definitivo será feito conforme Termo de Referência, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.
- 7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo determinado no Termo de Referência, a contar da notificação do contratado, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. FONTE DE RECURSOS:

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
680-000-03-003-04.122.0003.1011-4.4.90.52.00.00
690-505-03-003-04.122.0003.1011-4.4.90.52.00.00
1690-501-05-002.15.451.0005.1023-4.4.90.52.00.00

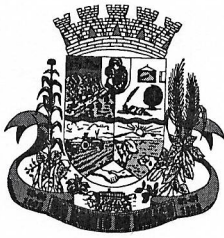
9. VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias, contados de 06/06/2024 a 02/11/2024, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representa-lo durante a execução do contrato, e também manter comunicação com a Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Município, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

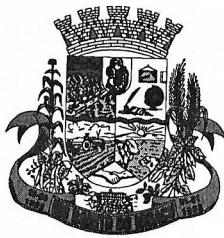
10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando: houver alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração, retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento; interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração ou ainda aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal 14.133, de 2021.

10.1.10. adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

10.1.10.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.10.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

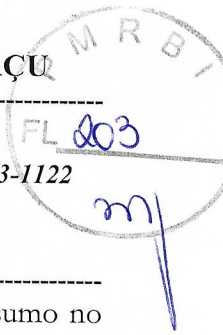
10.1.10.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



10.1.11. adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.12 apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

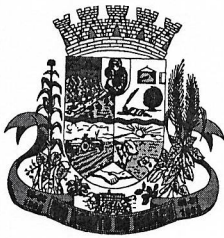
10.2.9 ressarcir o Contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

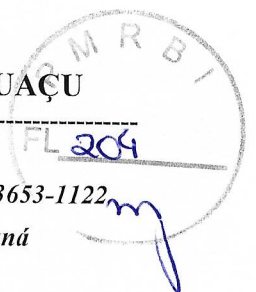
11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal com os Fiscos Federal, Estadual, e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.3 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da sua conta corrente.

11.4 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.d.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.4.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I =$
(TX)

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa
anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

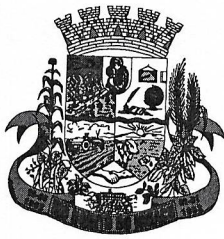
12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1 Não haverá exigência de garantia.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais, nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.

14.2.1 O cálculo da multa será justificados.

14.3. As multas previstas em edital poderão ser descontadas do pagamento devido pelo Município, inclusive decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou Contratado.

14.4. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Deverá ser aplicada multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima. Nestes casos, fica assegurada oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa antes da aplicação.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei n.º 14.133, de 2021, subsidiariamente.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e demais legislação aplicável.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

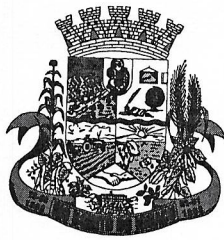
15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A eventual substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade Contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

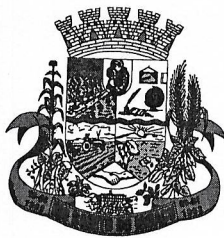
16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração municipal terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, assim como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

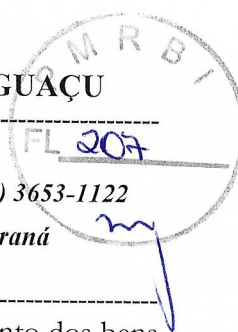
17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do Contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do Contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



17.3 Os dados tratados pelo Contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo Contratante.

17.4 Eventuais registros de tratamento de dados pessoais que o Contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica um adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação aplicável e o disposto nesta Cláusula.

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e ao tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo Contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o Contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do Contratado deverá manter contato formal com o encarregado do Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de dados do Contratante, o Contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

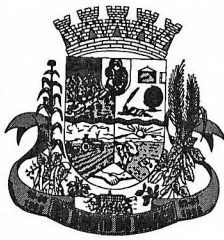
17.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do Contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, onde se responsabilizarão pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma da legislação aplicável.

17.13 O Contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

17.14 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do Contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao Contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



17.15 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o Contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.16 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por intermédio das partes ao órgão competente do Município, que poderá solicitar auxílio à qualquer setor que tenha competência para solucionar a consulta.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins, o edital da licitação e seus anexos, e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelos Decretos Municipais regulamentadores e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

18.3 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 06 de junho de 2024.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE


EVANDRO SCHNEIDER DE OLIVEIRA
CONTRATADO

Testemunhas:

RG. n.º.

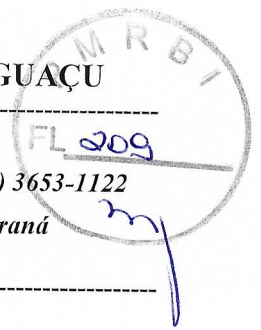
RG. n.º.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Extrato de contrato

Contrato Administrativo nº. 76/2024-PMRBI

Pregão Presencial nº. 17/2024-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratado: EVANDRO SCHNEIDER DE OLIVEIRA, residente e domiciliado na Rua Eduardo Drabecki, nº 124 – Casa, Bairro Vista Alegre, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, portador da Carteira de Identidade RG nº. 7.791.166-9 e CPF/MF sob o nº. 032.506.659-08.

Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos automotores tipo Pick Up (usados), visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

Valor total: R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete reais).

Dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

680-000-03-003-04.122.0003.1011-4.4.90.52.00.00

690-505-03-003-04.122.0003.1011-4.4.90.52.00.00

1690-501-05-002.15.451.0005.1023-4.4.90.52.00.00

Prazo de vigência: 06/06/2024 à 02/11/2024.

Data de assinatura: 06/06/2024.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU CNPJ 95 587 7700001-99 Rua 7 de Setembro, 720 Centro Telefax (0**42) 653-85340-000 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2024-PMRBI CONCORRÊNCIA Nº 1/2022-PMRBI Terceiro Termo Aditivo - PZO de Execução e Vigência

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, sito representado por seu vice-administrador Sr. PATRICK WEIRICH, residente e domiciliado em Chopinzinho, PR, na localidade de Linha Palmeirinha, s/nº, inscrito no CPF sob o nº. 059.188.409-67 e portador da cédula de identidade o nº. 4.653.626-4 SSPSC.

Objeto: Execução de pavimentação asfáltica conforme Convênio nº 1379/2022-SEDDU. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do objeto do contrato DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, a partir de 04 de junho de 2024 até 02 de agosto de 2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO Pregão Eletrônico nº. 83/2024-PMRBI Ata de Registro de Preços nº. 53/2024-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO. Contrata: HEALTH CARE & DUBBEE COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMÉTICOS E PERFUMARIA LTDA, com sede na Rua São Francisco dos Anjos, nº 443, Galpão 5, Sul de Rio, CEP 84.200-000, Tijucas, SC, inscrita no CNPJ sob nº. 18.252.904/0001-70, representada pelo Sr. Luciano Nelson de Souza, portador da Carteira de Identidade RG nº. 2.909.379 SSPSC e CPF/MF sob o nº. 952.082.109-30.

Table with 5 columns: Item, Descrição, Marca, Unid, Preço unitário, Preço total. Includes items for LAVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M*PRÓPRIA ENBALAGEM COM 100 UNIDADES fabricada em COM PO, LAVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M*PRÓPRIA ENBALAGEM COM 100 UNIDADES fabricada em COM PO, etc.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2024-PMRBI Validade de até 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período. Município de Rio Bonito do Iguaçu, com sede na Rua 7 de Setembro, 720, centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.587.770/0001-99, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 212/2023, e demais normas aplicáveis, REGISTRA os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº. 4/2024-PMRBI, homologado pelo Prefeito Municipal, senhor Sezar Augusto Bovino, para a futura e eventual aquisição de equipamentos de ar condicionado, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda das Secretarias Municipais, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

Objeto: 1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e eventual aquisição de equipamentos de ar condicionado, conforme as especificações, prevêidas e exigências contidas no Edital deste certame. 1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão, podendo optar pelo recebimento de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, desde que obedecida a legislação pertinente; 1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes, as propostas dos fornecedores e o Termo de Referência da Contratação.

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO Pregão Eletrônico Nº. 4/2024-PMRBI-SRP Objeto: Registro de preços para a futura e eventual contratação de pessoa jurídica/empresa que disponibilizará profissionais para prestação de serviços de animação musical, recreação e oficinas de canto coral e instrumentos vinculados ao SCFV e para os integrantes de grupos de idosos do Município, além de outras atividades decorrentes e inerentes aos serviços, programas e projetos vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU CNPJ 95 587 7700001-99 Rua 7 de Setembro, 720 Centro Telefax (0**42) 653-85340-000 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2024-PMRBI Município de Rio Bonito do Iguaçu, com sede na Rua 7 de Setembro, 720, centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.587.770/0001-99, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 212/2023, e demais normas aplicáveis, REGISTRA os preços obtidos no Pregão Presencial nº. 14/2024-PMRBI, homologado pelo Prefeito Municipal, senhor Sezar Augusto Bovino, para a futura e eventual contratação de pessoa jurídica/empresa que disponibilizará profissionais para prestação de serviços de animação musical, recreação e oficinas de canto coral e instrumentos vinculados ao SCFV e para os integrantes de grupos de idosos do Município, além de outras atividades decorrentes e inerentes aos serviços, programas e projetos vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme as especificações, prevêidas e exigências contidas no Edital deste certame.

Objeto: Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica/empresa que disponibilizará profissionais para prestação de serviços de animação musical, recreação e oficinas de canto coral e instrumentos vinculados ao SCFV e para os integrantes de grupos de idosos do Município, além de outras atividades decorrentes e inerentes aos serviços, programas e projetos vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme as especificações, prevêidas e exigências contidas no Edital deste certame. 1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, desde que obedecida a legislação pertinente; 1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes, as propostas dos fornecedores e o Termo de Referência da Contratação.

Table with 5 columns: Item, Descrição, Marca, Unid, Preço unitário, Preço total. Includes item for LOTE 1: Adjudicado para GUILHERME BATISTA FLORÊNCIO, com sede na estrada do Assentamento, s/nº, interior, CEP 85.340.000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 48.511.826/0001-41, representada pelo Sr. Guilherme Batista Florêncio, portador da Carteira de Identidade RG nº. 13.975.854-6/PR e CPF/MF sob o nº. 110.334.969-44, conforme quota a seguir:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2024-PMRBI Município de Rio Bonito do Iguaçu, com sede na Rua 7 de Setembro, 720, centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.587.770/0001-99, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 212/2023, e demais normas aplicáveis, REGISTRA os preços obtidos no Pregão Presencial nº. 15/2024-PMRBI, homologado pelo Prefeito Municipal, senhor Sezar Augusto Bovino, para a futura e eventual contratação de empresa especializada, na área de engenharia civil, para execução de obra para construção de abrigos nos pontos de localizar transporte escolar, aquisição de material e prestação de serviço (mão de obra), localizados em diversas localidades do Município, para atender a demanda dos alunos que utilizam o transporte escolar.

Objeto: 1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada, na área de engenharia civil, para execução de obra para construção de abrigos nos pontos de localizar transporte escolar, aquisição de material e prestação de serviço (mão de obra), localizados em diversas localidades do Município, para atender a demanda dos alunos que utilizam o transporte escolar. 1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, desde que obedecida a legislação pertinente; 1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes, as propostas dos fornecedores e o Termo de Referência da Contratação.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2024-PMRBI Município de Rio Bonito do Iguaçu, com sede na Rua 7 de Setembro, 720, centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.587.770/0001-99, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 212/2023, e demais normas aplicáveis, REGISTRA os preços obtidos no Pregão Presencial nº. 15/2024-PMRBI, homologado pelo Prefeito Municipal, senhor Sezar Augusto Bovino, para a futura e eventual contratação de empresa especializada, na área de engenharia civil, para execução de obra para construção de abrigos nos pontos de localizar transporte escolar, aquisição de material e prestação de serviço (mão de obra), localizados em diversas localidades do Município, para atender a demanda dos alunos que utilizam o transporte escolar. 1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, desde que obedecida a legislação pertinente; 1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes, as propostas dos fornecedores e o Termo de Referência da Contratação.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2024-PMRBI Município de Rio Bonito do Iguaçu, com sede na Rua 7 de Setembro, 720, centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.587.770/0001-99, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 212/2023, e demais normas aplicáveis, REGISTRA os preços obtidos no Pregão Presencial nº. 15/2024-PMRBI, homologado pelo Prefeito Municipal, senhor Sezar Augusto Bovino, para a futura e eventual contratação de empresa especializada, na área de engenharia civil, para execução de obra para construção de abrigos nos pontos de localizar transporte escolar, aquisição de material e prestação de serviço (mão de obra), localizados em diversas localidades do Município, para atender a demanda dos alunos que utilizam o transporte escolar. 1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, desde que obedecida a legislação pertinente; 1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes, as propostas dos fornecedores e o Termo de Referência da Contratação.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2024-PMRBI Município de Rio Bonito do Iguaçu, com sede na Rua 7 de Setembro, 720, centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.587.770/0001-99, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 212/2023, e demais normas aplicáveis, REGISTRA os preços obtidos no Pregão Presencial nº. 15/2024-PMRBI, homologado pelo Prefeito Municipal, senhor Sezar Augusto Bovino, para a futura e eventual contratação de empresa especializada, na área de engenharia civil, para execução de obra para construção de abrigos nos pontos de localizar transporte escolar, aquisição de material e prestação de serviço (mão de obra), localizados em diversas localidades do Município, para atender a demanda dos alunos que utilizam o transporte escolar. 1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, desde que obedecida a legislação pertinente; 1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes, as propostas dos fornecedores e o Termo de Referência da Contratação.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2024-PMRBI Município de Rio Bonito do Iguaçu, com sede na Rua 7 de Setembro, 720, centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.587.770/0001-99, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 212/2023, e demais normas aplicáveis, REGISTRA os preços obtidos no Pregão Presencial nº. 15/2024-PMRBI, homologado pelo Prefeito Municipal, senhor Sezar Augusto Bovino, para a futura e eventual contratação de empresa especializada, na área de engenharia civil, para execução de obra para construção de abrigos nos pontos de localizar transporte escolar, aquisição de material e prestação de serviço (mão de obra), localizados em diversas localidades do Município, para atender a demanda dos alunos que utilizam o transporte escolar. 1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, desde que obedecida a legislação pertinente; 1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes, as propostas dos fornecedores e o Termo de Referência da Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU CNPJ 95 587 7700001-99 Rua 7 de Setembro, 720 Centro Telefax (0**42) 653-85340-000 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2024-PMRBI Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos automotores tipo Pick Up (usados), visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos automotores tipo Pick Up (usados), visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu. Análise do procedimento do Pregão e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Eletrônico nº. 17/2024-PMRBI e concordar plenamente com o mesmo. HOMOLOGO o julgamento do presente certame licitatório, em favor do proponente EVANDRO SCHNEIDER DE OLIVEIRA, pelo valor total de R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais). Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2024.

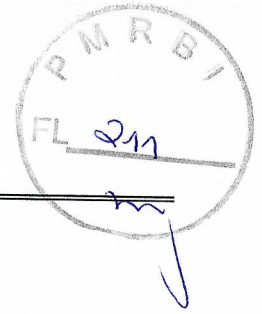
EXTRATO DE CONTRATO Contrato Administrativo nº. 76/2024-PMRBI Pregão Presencial nº. 17/2024-PMRBI Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO. Contratado: EVANDRO SCHNEIDER DE OLIVEIRA, residente e domiciliado na Rua Eduardo Debecker, nº 124 - Casa, Bairro Vista Alegre, CEP 85.340.000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, gerador da Carteira de Identidade RG nº. 7.991.166-9 e CPF/MF sob o nº. 032.506.659-08.

Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos automotores tipo Pick Up (usados), visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu. Valor total: R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete reais). Detalhes orçamentários: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 680.000-03.003-04.122.0003.1011.4.4.90.52.00.00 690.503.03.003-04.122.0003.1011.4.4.90.52.00.00 1690.501-05-002.15.451.0005.1023.4.4.90.52.00.00 Prazo de vigência: 05/06/2024 a 02/11/2024. Data de assinatura: 06/06/2024. Foro: Câmara de Legislação do Sul - PR.

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº. 21/2024-PMRBI O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2001, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar nº. 155/2016, Lei Complementar nº. 156/2016, Lei Complementar nº. 157/2016, Lei Complementar nº. 158/2016, Lei Complementar nº. 159/2016, Lei Complementar nº. 160/2016, Lei Complementar nº. 161/2016, Lei Complementar nº. 162/2016, Lei Complementar nº. 163/2016, Lei Complementar nº. 164/2016, Lei Complementar nº. 165/2016, Lei Complementar nº. 166/2016, Lei Complementar nº. 167/2016, Lei Complementar nº. 168/2016, Lei Complementar nº. 169/2016, Lei Complementar nº. 170/2016, Lei Complementar nº. 171/2016, Lei Complementar nº. 172/2016, Lei Complementar nº. 173/2016, Lei Complementar nº. 174/2016, Lei Complementar nº. 175/2016, Lei Complementar nº. 176/2016, Lei Complementar nº. 177/2016, Lei Complementar nº. 178/2016, Lei Complementar nº. 179/2016, Lei Complementar nº. 180/2016, Lei Complementar nº. 181/2016, Lei Complementar nº. 182/2016, Lei Complementar nº. 183/2016, Lei Complementar nº. 184/2016, Lei Complementar nº. 185/2016, Lei Complementar nº. 186/2016, Lei Complementar nº. 187/2016, Lei Complementar nº. 188/2016, Lei Complementar nº. 189/2016, Lei Complementar nº. 190/2016, Lei Complementar nº. 191/2016, Lei Complementar nº. 192/2016, Lei Complementar nº. 193/2016, Lei Complementar nº. 194/2016, Lei Complementar nº. 195/2016, Lei Complementar nº. 196/2016, Lei Complementar nº. 197/2016, Lei Complementar nº. 198/2016, Lei Complementar nº. 199/2016, Lei Complementar nº. 200/2016, Lei Complementar nº. 201/2016, Lei Complementar nº. 202/2016, Lei Complementar nº. 203/2016, Lei Complementar nº. 204/2016, Lei Complementar nº. 205/2016, Lei Complementar nº. 206/2016, Lei Complementar nº. 207/2016, Lei Complementar nº. 208/2016, Lei Complementar nº. 209/2016, Lei Complementar nº. 210/2016, Lei Complementar nº. 211/2016, Lei Complementar nº. 212/2016, Lei Complementar nº. 213/2016, Lei Complementar nº. 214/2016, Lei Complementar nº. 215/2016, Lei Complementar nº. 216/2016, Lei Complementar nº. 217/2016, Lei Complementar nº. 218/2016, Lei Complementar nº. 219/2016, Lei Complementar nº. 220/2016, Lei Complementar nº. 221/2016, Lei Complementar nº. 222/2016, Lei Complementar nº. 223/2016, Lei Complementar nº. 224/2016, Lei Complementar nº. 225/2016, Lei Complementar nº. 226/2016, Lei Complementar nº. 227/2016, Lei Complementar nº. 228/2016, Lei Complementar nº. 229/2016, Lei Complementar nº. 230/2016, Lei Complementar nº. 231/2016, Lei Complementar nº. 232/2016, Lei Complementar nº. 233/2016, Lei Complementar nº. 234/2016, Lei Complementar nº. 235/2016, Lei Complementar nº. 236/2016, Lei Complementar nº. 237/2016, Lei Complementar nº. 238/2016, Lei Complementar nº. 239/2016, Lei Complementar nº. 240/2016, Lei Complementar nº. 241/2016, Lei Complementar nº. 242/2016, Lei Complementar nº. 243/2016, Lei Complementar nº. 244/2016, Lei Complementar nº. 245/2016, Lei Complementar nº. 246/2016, Lei Complementar nº. 247/2016, Lei Complementar nº. 248/2016, Lei Complementar nº. 249/2016, Lei Complementar nº. 250/2016, Lei Complementar nº. 251/2016, Lei Complementar nº. 252/2016, Lei Complementar nº. 253/2016, Lei Complementar nº. 254/2016, Lei Complementar nº. 255/2016, Lei Complementar nº. 256/2016, Lei Complementar nº. 257/2016, Lei Complementar nº. 258/2016, Lei Complementar nº. 259/2016, Lei Complementar nº. 260/2016, Lei Complementar nº. 261/2016, Lei Complementar nº. 262/2016, Lei Complementar nº. 263/2016, Lei Complementar nº. 264/2016, Lei Complementar nº. 265/2016, Lei Complementar nº. 266/2016, Lei Complementar nº. 267/2016, Lei Complementar nº. 268/2016, Lei Complementar nº. 269/2016, Lei Complementar nº. 270/2016, Lei Complementar nº. 271/2016, Lei Complementar nº. 272/2016, Lei Complementar nº. 273/2016, Lei Complementar nº. 274/2016, Lei Complementar nº. 275/2016, Lei Complementar nº. 276/2016, Lei Complementar nº. 277/2016, Lei Complementar nº. 278/2016, Lei Complementar nº. 279/2016, Lei Complementar nº. 280/2016, Lei Complementar nº. 281/2016, Lei Complementar nº. 282/2016, Lei Complementar nº. 283/2016, Lei Complementar nº. 284/2016, Lei Complementar nº. 285/2016, Lei Complementar nº. 286/2016, Lei Complementar nº. 287/2016, Lei Complementar nº. 288/2016, Lei Complementar nº. 289/2016, Lei Complementar nº. 290/2016, Lei Complementar nº. 291/2016, Lei Complementar nº. 292/2016, Lei Complementar nº. 293/2016, Lei Complementar nº. 294/2016, Lei Complementar nº. 295/2016, Lei Complementar nº. 296/2016, Lei Complementar nº. 297/2016, Lei Complementar nº. 298/2016, Lei Complementar nº. 299/2016, Lei Complementar nº. 300/2016, Lei Complementar nº. 301/2016, Lei Complementar nº. 302/2016, Lei Complementar nº. 303/2016, Lei Complementar nº. 304/2016, Lei Complementar nº. 305/2016, Lei Complementar nº. 306/2016, Lei Complementar nº. 307/2016, Lei Complementar nº. 308/2016, Lei Complementar nº. 309/2016, Lei Complementar nº. 310/2016, Lei Complementar nº. 311/2016, Lei Complementar nº. 312/2016, Lei Complementar nº. 313/2016, Lei Complementar nº. 314/2016, Lei Complementar nº. 315/2016, Lei Complementar nº. 316/2016, Lei Complementar nº. 317/2016, Lei Complementar nº. 318/2016, Lei Complementar nº. 319/2016, Lei Complementar nº. 320/2016, Lei Complementar nº. 321/2016, Lei Complementar nº. 322/2016, Lei Complementar nº. 323/2016, Lei Complementar nº. 324/2016, Lei Complementar nº. 325/2016, Lei Complementar nº. 326/2016, Lei Complementar nº. 327/2016, Lei Complementar nº. 328/2016, Lei Complementar nº. 329/2016, Lei Complementar nº. 330/2016, Lei Complementar nº. 331/2016, Lei Complementar nº. 332/2016, Lei Complementar nº. 333/2016, Lei Complementar nº. 334/2016, Lei Complementar nº. 335/2016, Lei Complementar nº. 336/2016, Lei Complementar nº. 337/2016, Lei Complementar nº. 338/2016, Lei Complementar nº. 339/2016, Lei Complementar nº. 340/2016, Lei Complementar nº. 341/2016, Lei Complementar nº. 342/2016, Lei Complementar nº. 343/2016, Lei Complementar nº. 344/2016, Lei Complementar nº. 345/2016, Lei Complementar nº. 346/2016, Lei Complementar nº. 347/2016, Lei Complementar nº. 348/2016, Lei Complementar nº. 349/2016, Lei Complementar nº. 350/2016, Lei Complementar nº. 351/2016, Lei Complementar nº. 352/2016, Lei Complementar nº. 353/2016, Lei Complementar nº. 354/2016, Lei Complementar nº. 355/2016, Lei Complementar nº. 356/2016, Lei Complementar nº. 357/2016, Lei Complementar nº. 358/2016, Lei Complementar nº. 359/2016, Lei Complementar nº. 360/2016, Lei Complementar nº. 361/2016, Lei Complementar nº. 362/2016, Lei Complementar nº. 363/2016, Lei Complementar nº. 364/2016, Lei Complementar nº. 365/2016, Lei Complementar nº. 366/2016, Lei Complementar nº. 367/2016, Lei Complementar nº. 368/2016, Lei Complementar nº. 369/2016, Lei Complementar nº. 370/2016, Lei Complementar nº. 371/2016, Lei Complementar nº. 372/2016, Lei Complementar nº. 373/2016, Lei Complementar nº. 374/2016, Lei Complementar nº. 375/2016, Lei Complementar nº. 376/2016, Lei Complementar nº. 377/2016, Lei Complementar nº. 378/2016, Lei Complementar nº. 379/2016, Lei Complementar nº. 380/2016, Lei Complementar nº. 381/2016, Lei Complementar nº. 382/2016, Lei Complementar nº. 383/2016, Lei Complementar nº. 384/2016, Lei Complementar nº. 385/2016, Lei Complementar nº. 386/2016, Lei Complementar nº. 387/2016, Lei Complementar nº. 388/2016, Lei Complementar nº. 389/2016, Lei Complementar nº. 390/2016, Lei Complementar nº. 391/2016, Lei Complementar nº. 392/2016, Lei Complementar nº. 393/2016, Lei Complementar nº. 394/2016, Lei Complementar nº. 395/2016, Lei Complementar nº. 396/2016, Lei Complementar nº. 397/2016, Lei Complementar nº. 398/2016, Lei Complementar nº. 399/2016, Lei Complementar nº. 400/2016, Lei Complementar nº. 401/2016, Lei Complementar nº. 402/2016, Lei Complementar nº. 403/2016, Lei Complementar nº. 404/2016, Lei Complementar nº. 405/2016, Lei Complementar nº. 406/2016, Lei Complementar nº. 407/2016, Lei Complementar nº. 408/2016, Lei Complementar nº. 409/2016, Lei Complementar nº. 410/2016, Lei Complementar nº. 411/2016, Lei Complementar nº. 412/2016, Lei Complementar nº. 413/2016, Lei Complementar nº. 414/2016, Lei Complementar nº. 415/2016, Lei Complementar nº. 416/2016, Lei Complementar nº. 417/2016, Lei Complementar nº. 418/2016, Lei Complementar nº. 419/2016, Lei Complementar nº. 420/2016, Lei Complementar nº. 421/2016, Lei Complementar nº. 422/2016, Lei Complementar nº. 423/2016, Lei Complementar nº. 424/2016, Lei Complementar nº. 425/2016, Lei Complementar nº. 426/2016, Lei Complementar nº. 427/2016, Lei Complementar nº. 428/2016, Lei Complementar nº. 429/2016, Lei Complementar nº. 430/2016, Lei Complementar nº. 431/2016, Lei Complementar nº. 432/2016, Lei Complementar nº. 433/2016, Lei Complementar nº. 434/2016, Lei Complementar nº. 435/2016, Lei Complementar nº. 436/2016, Lei Complementar nº. 437/2016, Lei Complementar nº. 438/2016, Lei Complementar nº. 439/2016, Lei Complementar nº. 440/2016, Lei Complementar nº. 441/2016, Lei Complementar nº. 442/2016, Lei Complementar nº. 443/2016, Lei Complementar nº. 444/2016, Lei Complementar nº. 445/2016, Lei Complementar nº. 446/2016, Lei Complementar nº. 447/2016, Lei Complementar nº. 448/2016, Lei Complementar nº. 449/2016, Lei Complementar nº. 450/2016, Lei Complementar nº. 451/2016, Lei Complementar nº. 452/2016, Lei Complementar nº. 453/2016, Lei Complementar nº. 454/2016, Lei Complementar nº. 455/2016, Lei Complementar nº. 456/2016, Lei Complementar nº. 457/2016, Lei Complementar nº. 458/2016, Lei Complementar nº. 459/2016, Lei Complementar nº. 460/2016, Lei Complementar nº. 461/2016, Lei Complementar nº. 462/2016, Lei Complementar nº. 463/2016, Lei Complementar nº. 464/2016, Lei Complementar nº. 465/2016, Lei Complementar nº. 466/2016, Lei Complementar nº. 467/2016, Lei Complementar nº. 468/2016, Lei Complementar nº. 469/2016, Lei Complementar nº. 470/2016, Lei Complementar nº. 471/2016, Lei Complementar nº. 472/2016, Lei Complementar nº. 473/2016, Lei Complementar nº. 474/2016, Lei Complementar nº. 475/2016, Lei Complementar nº. 476/2016, Lei Complementar nº. 477/2016, Lei Complementar nº. 478/2016, Lei Complementar nº. 479/2016, Lei Complementar nº. 480/2016, Lei Complementar nº. 481/2016, Lei Complementar nº. 482/2016, Lei Complementar nº. 483/2016, Lei Complementar nº. 484/2016, Lei Complementar nº. 485/2016, Lei Complementar nº. 486/2016, Lei Complementar nº. 487/2016, Lei Complementar nº. 488/2016, Lei Complementar nº. 489/2016, Lei Complementar nº. 490/2016, Lei Complementar nº. 491/2016, Lei Complementar nº. 492/2016, Lei Complementar nº. 493/2016, Lei Complementar nº. 494/2016, Lei Complementar nº. 495/2016, Lei Complementar nº. 496/2016, Lei Complementar nº. 497/2016, Lei Complementar nº. 498/2016, Lei Complementar nº. 499/2016, Lei Complementar nº. 500/2016, Lei Complementar nº. 501/2016, Lei Complementar nº. 502/2016, Lei Complementar nº. 503/2016, Lei Complementar nº. 504/2016, Lei Complementar nº. 505/2016, Lei Complementar nº. 506/2016, Lei Complementar nº. 507/2016, Lei Complementar nº. 508/2016, Lei Complementar nº. 509/2016, Lei Complementar nº. 510/2016, Lei Complementar nº. 511/2016, Lei Complementar nº. 512/2016, Lei Complementar nº. 513/2016, Lei Complementar nº. 514/2016, Lei Complementar nº. 515/2016, Lei Complementar nº. 516/2016, Lei Complementar nº. 517/2016, Lei Complementar nº. 518/2016, Lei Complementar nº. 519/2016, Lei Complementar nº. 520/2016, Lei Complementar nº. 521/2016, Lei Complementar nº. 522/2016, Lei Complementar nº. 523/2016, Lei Complementar nº. 524/2016, Lei Complementar nº. 525/2016, Lei Complementar nº. 526/2016, Lei Complementar nº. 527/2016, Lei Complementar nº. 528/2016, Lei Complementar nº. 529/2016, Lei Complementar nº. 530/2016, Lei Complementar nº. 531/2016, Lei Complementar nº. 532/2016, Lei Complementar nº. 533/2016, Lei Complementar nº. 534/2016, Lei Complementar nº. 535/2016, Lei Complementar nº. 536/2016, Lei Complementar nº. 537/2016, Lei Complementar nº. 538/2016, Lei Complementar nº. 539/2016, Lei Complementar nº. 540/2016, Lei Complementar nº. 541/2016, Lei Complementar nº. 542/2016, Lei Complementar nº. 543/2016, Lei Complementar nº. 544/2016, Lei Complementar nº. 545/2016, Lei Complementar nº. 546/2016, Lei Complementar nº. 547/2016, Lei Complementar nº. 548/2016, Lei Complementar nº. 549/2016, Lei Complementar nº. 550/2016, Lei Complementar nº. 551/2016, Lei Complementar nº. 552/2016, Lei Complementar nº. 553/2016, Lei Complementar nº. 554/2016, Lei Complementar nº. 555/2016, Lei Complementar nº. 556/2016, Lei Complementar nº. 557/2016, Lei Complementar nº. 558/2016, Lei Complementar nº. 559/2016, Lei Complementar nº. 560/2016, Lei Complementar nº. 561/2016, Lei Complementar nº. 562/2016, Lei Complementar nº. 563/2016, Lei Complementar nº. 564/2016, Lei Complementar nº. 565/2016, Lei Complementar nº. 566/2016, Lei Complementar nº. 567/2016, Lei Complementar nº. 568/2016, Lei Complementar nº. 569/2016, Lei Complementar nº. 570/2016, Lei Complementar nº. 571/2016, Lei Complementar nº. 572/2016, Lei Complementar nº. 573/2016, Lei Complementar nº. 574/2016, Lei Complementar nº. 575/2016, Lei Complementar nº. 576/2016, Lei Complementar nº. 577/2016, Lei Complementar nº. 578/2016, Lei Complementar nº. 579/2016, Lei Complementar nº. 580/2016, Lei Complementar nº. 581/2016, Lei Complementar nº. 582/2016, Lei Complementar nº. 583/2016, Lei Complementar nº. 584/2016, Lei Complementar nº. 585/2016, Lei Complementar nº. 586/2016, Lei Complementar nº. 587/2016, Lei Complementar nº. 588/2016, Lei Complementar nº. 589/2016, Lei Complementar nº. 590/2016, Lei Complementar nº. 591/2016, Lei Complementar nº. 592/2016, Lei Complementar nº. 593/2016, Lei Complementar nº. 594/2016, Lei Complementar nº. 595/2016, Lei Complementar nº. 596/2016, Lei Complementar nº. 597/2016, Lei Complementar nº. 598/2016, Lei Complementar nº. 599/2016, Lei Complementar nº. 600/2016, Lei Complementar nº. 601/2016, Lei Complementar nº. 602/2016, Lei Complementar nº. 603/2016, Lei Complementar nº. 604/2016, Lei Complementar nº. 605/2016, Lei Complementar nº. 606/2016, Lei Complementar nº. 607/2016, Lei Complementar nº. 608/2016, Lei Complementar



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL**



**PORTARIA Nº 145/2024
DATA: 10/06/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 14.133/21, **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR as pessoas infra relacionadas como fiscal e gestor de Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo em atendimento a Lei Federal nº 14.133/21.

I – Fica designado como fiscal da execução da Ata de Registro de Preços nº. 93/2024-PMRBI, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de concreto industrial (usinado) dosado, para suprir a demanda nas diversas secretarias da Prefeitura Municipal do Município de Rio Bonito do Iguaçu, o Servidor Público Sr. Ivan Leguizamon e como gestor o Servidor Público Sr. Vilson Boaroli.

II – Fica designado como fiscal da execução do Contrato Administrativo nº. 75/2024-PMRBI, cujo objeto é contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de arbitragem para o atendimento do campeonato municipal esportivo, através de dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, o Servidor Público Sr. Bruno Vinicius Medeiros e como gestora a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes Srª. Eliane Dal Castel de Oliveira.

III – Fica designado como fiscal da execução da Ata de Registro de Preços nº. 94/2024-PMRBI, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica/empresa que disponibilizará profissionais para prestação de serviços de animação musical, recreação e oficinas de canto coral e instrumentos vinculados ao SCFV e para os integrantes de grupos de idosos do Município, além de outras atividades decorrentes e inerentes aos serviços, programas e projetos vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social, o Servidor Público Sr. André Cândido e como gestor a Secretária Municipal de Assistência Social Srª. Olide Bovino.

IV – Fica designado como fiscal da execução da Ata de Registro de Preços nº. 95/2024-PMRBI, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada, na área de engenharia civil, para execução de obra para construção de abrigos nos pontos de ônibus do transporte escolar, aquisição de material e prestação de serviço (mão de obra), localizados em diversos locais do Município, para atender a demanda dos alunos que utilizam o transporte escolar, o Servidor Público Sr. Ivan Leguizamon e como gestora a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes Srª. Eliane Dal Castel de Oliveira.

V – Fica designado como fiscal da execução do Contrato Administrativo nº. 76/2024-PMRBI, cujo objeto é contratação de aquisição de 02 (dois) veículos automotores tipo Pick Up (usados), visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, o Servidor Público Sr. Eder Marcelo Mohr e como gestor o Secretário Municipal de Administração Sr. Norberto Carlos Algeri.

Art. 2º Os Servidores mencionados ficam designados para acompanhar e fiscalizar até o encerramento e/ou conclusão do objeto, para o qual foram responsabilizados, devendo ainda:

§ 1º Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da vigência da Ata de Registro de Preços e respectivo contrato Administrativo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 10 de junho de 2024.

SEZAR AUGUSTO
Assinado de forma digital por SEZAR
AUGUSTO BOVINO:33348170915
BOVINO:33348170915
SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal